



Comissão de Direito Internacional da Propriedade Intelectual &  
Comissão de Indicações Geográficas

## Indicações Geográficas e Acordos Internacionais

**Kelly Lissandra Bruch**

Doutora em Direito – Université Rennes I / UFRGS

Pós Doutora em Agronegócios – CEPAN/UFRGS

Professora de Direito Econômico – UFRGS

Professora do Programa de Pós Graduação em Agronegócios – CEPAN/UFRGS

Professora do Profnit – Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual - IFRS

# Indicações Geográficas no contexto das negociações Mercosul - UE

- Contexto geral
- Troca de listas de IG
- Lista europeia e Lista do Brasil / do Mercosul
- IGs para vinhos
- Manifestações
- Resultados das negociações
- Acordo de Vinhos
- Considerações Finais

# Cronologia do Acordo

- 1999 – Início das tratativas
- 2004 – 2010: Paralisação da negociação
- 2014: MERCOSUL conclui sua Lista de Ofertas. (Vinho Excluído)
- 2016: Troca de Listas em Genebra (Maio); Reuniões de Briefing em Bruxelas (Outubro);
- 2017: Reuniões periódicas entre os negociadores dos blocos
- Havia expectativa de um acordo político para Dezembro de 2017.
- Nova perspectiva de finalização 2018?

# Normativas

- 1. Bens
- 2. Regras de Origem
- 3. BNT (barreiras não tarifárias – TBT)
- 4. Serviços
- 5. Compras Governamentais
- **6. Propriedade Intelectual**
- 7. Defesa Comercial
- 8. Investimentos
- 10. Facilitação de Comércio
- 11. Desenvolvimento Sustentável
- 12. Pequenas e Médias empresas
- 13. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias
- 14. Concorrência
- 15. Salvaguardas
- 16. Subsídios

# Objetivo do Acordo

- **Redução do imposto**
- Desgravação podem ser: Imediata/ 4 anos/ 8 anos/ 10 anos/12 anos e 15 anos.
- **Redução das barreiras não tarifárias** ao comércio de bens e serviços (SPS, TBT).
- **Proteção ampliada à propriedade intelectual** (especialmente indicações geográficas e patentes de invenção) e **enforcement**.

# Trocas de Listas – MECOSUL - UE

- **Solicitações da UE**
  - 355 - indicações geográficas
  - 145 – vinhos
  - 50 – queijos
- **Solicitações do MERCOSUL**
  - Mais que 220 – indicações geográficas
  - Incluindo produtos agroalimentares e produtos e serviços não agroalimentares

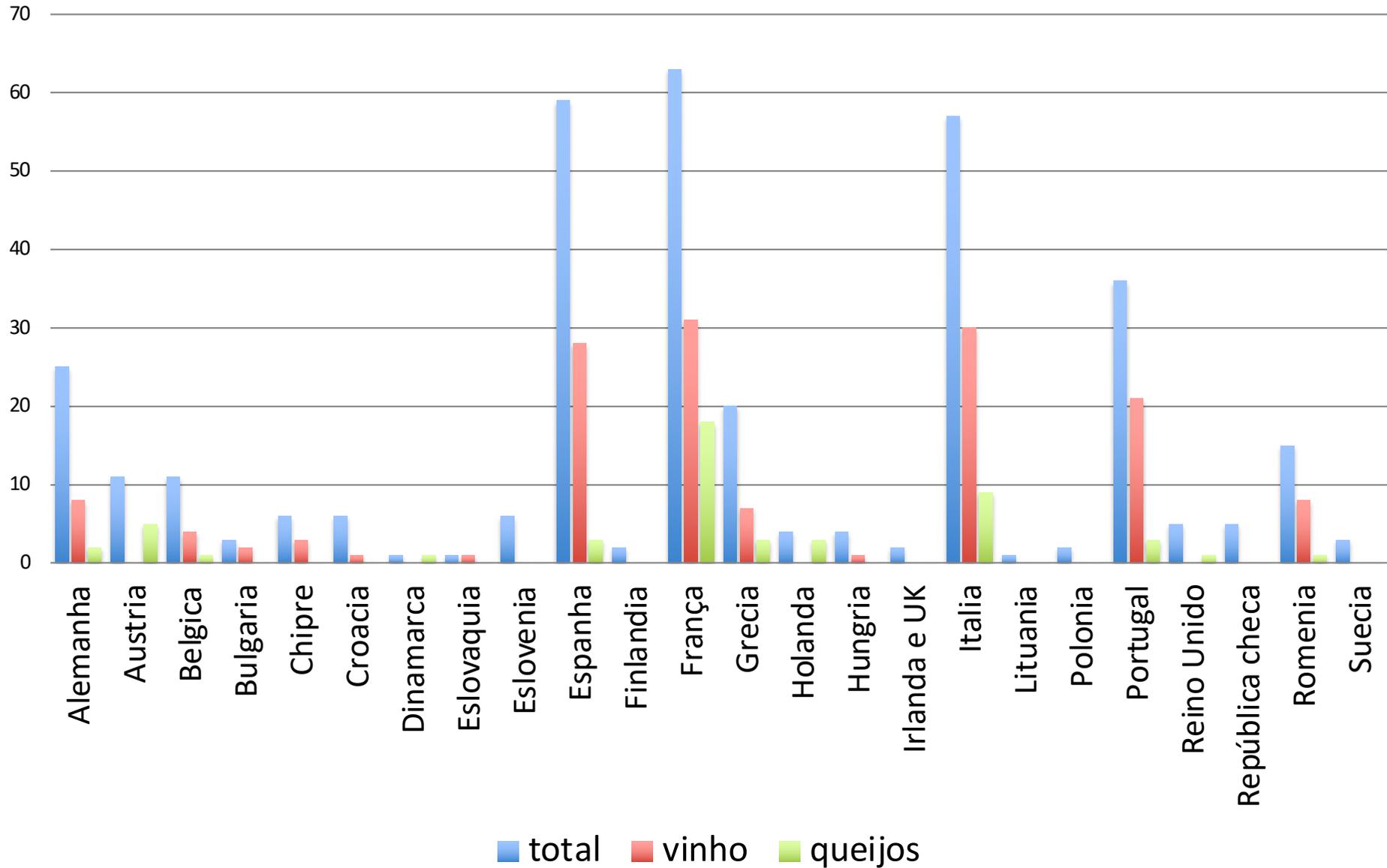
# Trocas de Listas – MERCOSUL - UE

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017
- Estabelece as condições do procedimento para subsidiar o Governo Brasileiro sobre a viabilidade do reconhecimento dos registros de indicações geográficas provenientes da União Europeia, no âmbito das negociações do acordo Mercosul-União Europeia

# Trocas de Listas – MERCOSUL - UE

- 07/11/2017, INPI publicou RPI nº 2444
- Lista oficial das Igs da União Europeia
- Fichas técnicas de cada IG
  
- 01/12/2017 – INPI publicou IN 81/2017
- Prorrogação de prazo para apresentar subsídios – finalizada em Dezembro/2017

# IG da União Europeia solicitadas



# IGs Brasileiras

- 48 – Indicações de Procedência – Brasileiras
- 10 – Denominações de Origem – Brasileiras
- 8 – Denominações de Origem – Estrangeiras
- 118 – pedidos já depositados no Brasil
  
- **Na lista foram encaminhadas:**
- 48 – Indicações de Procedência – Brasileiras
- 10 – Denominações de Origem – Brasileiras



# INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

## VINHOS E ESPUMANTES DO BRASIL



D.O. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM  
VALE DOS VINHEDOS \*



# IGs de vinhos solicitadas pela UE

## Contestadas pelo setor vitivinícola Brasileiro

- Alicante
- Margaux
- Tokaj
- Barbera d'Alba
- Barbera d'Asti
- Cava
- Soave
- Grappa
- Cognac
- Bordeaux
- Prosecco
- Champagne
- Campania
- Asti
- Conegliano – Prosecco

# Resultados da negociação

- Conclusão → Bruxelas, em 28/06/2019.
- Apenas alguns textos já foram publicados
- Isso não inclui um texto oficial sobre Indicações Geográficas, nem tão pouco uma lista oficial das IGs que foram reconhecidas
- Apenas algumas informações foram publicadas

- “A principal novidade trazida pelo acordo foram as negociações em relação ao **reconhecimento mútuo de indicações geográficas**.
- Foram preservados os direitos dos produtores que se utilizavam dos termos de **boa fé**; garantido aos setores **prazo** adequado para **readequação de produção**; e previstas **atividades de cooperação** em benefício dos produtores afetados.  Eram 58
- Entre as **38** indicações geográficas brasileiras que serão protegidas na UE, estão termos que designam produtos icônicos como "Cachaça", queijo "Canastra" e os vinhos e espumantes do "Vale dos Vinhedos".
- O acordo abre a possibilidade de tramitação mais ágil do processo de reconhecimento de novas indicações geográficas brasileiras. **O MERCOSUL reconheceu 355 indicações geográficas europeias.**”

PRODUTO	ORIGEM
ARROZ	LITORAL NORTE GAÚCHO
AGUARDENTE DE CANA – CACHAÇA	PARATY REGIÃO DE SALINAS MICRORREGIÃO DE ABAÍRA CACHAÇA
AÇAFRÃO	MARA ROSA
CAFÉ	REGIÃO DO CERRADO MINEIRO REGIÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA DE MG NORTE PIONEIRO DO PARANÁ ALTA MOGIANA REGIÃO DE PINHAL
CACAU EM AMÊNDOAS	LINHARES
CAJUÍNA	PIAUI
CAMARÃO	COSTA NEGRA
CARNE BOVINA E DERIVADOS	PAMPÁ GAÚCHO DA CAMPANHA MERIDIONAL
DOCES FINOS	PELOTAS
ERVA-MATE	SÃO MATHEUS
FARINHA DE MANDIOCA	CRUZEIRO DO SUL
GOIABA	CARLÓPOLIS
INHAME	REGIÃO SÃO BENTO DE URÂNIA
LINGUIÇA	MARACAJU ORTIGUEIRA
MEL	PANTANAL OESTE DO PARANÁ
MELÃO	MOSSORÓ
PRÓPOLIS VERDE	VALE DO PRÓPOLIS VERDE DE MINAS GERAIS
PRÓPOLIS VERMELHA	MANGUEZAIS DE ALAGOAS
QUEIJO	SERRO CANASTRA
UVAS DE MESA E MANGA	VALE DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO
UVAS FINAS DE MESA	MARIALVA
VINHO TINTO, BRANCO E ESPUMANTE	VALE DOS VINHEDOS PINTO BANDEIRA
VINHOS E ESPUMANTE	ALTOS MONTES MONTE BELO
VINHOS E ESPUMANTE E LICOROSO	FARROUPILHA

36 IGs

Falta, por exemplo IP  
Vales da Uva Goethe

- **355 EU GI** names of food, wine and spirit products will be protected in Mercosur at a level comparable to that of the EU.
- This means that the **use of a GI term for non-genuine GI products will be prohibited** and expressions such as **'kind', 'type', 'style', 'imitation'** or the like **will not be allowed**.
- Furthermore, the agreement grants protection from misleading use of symbols, flags or images suggesting a "false" geographical origin.
- In addition, GI protection has been strengthened by the possibility to **uphold GI rights via administrative enforcement**, including **measures by customs officials at the border**, on top of judicial action.
- On its side, the **EU will protect 220 GIs from Mercosur**.
- The bulk of EU GIs will enjoy the highest level of protection upon entry into force.

[https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc\\_157964.pdf](https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157964.pdf)

- In some cases, **transitional periods** have been granted to **local producers to cease the use** of the name within an **agreed number of years**, while prior **trademarks will coexist with protected GIs**.
- There is a very limited number of exceptions, under the so-called **grandfathering principle**, which were granted to pre-identified producers that had already been selling products with these names on the market concerned for a certain number of years.
- Such companies are allowed to continue using the name subject to labelling requirements. This solution protects the market position of EU producers by clearly distinguishing such products from the genuine EU GI products.
- Based on the **principle of "open lists"**, the agreement will allow **for new GI names**, from both the EU and Mercosur, to be added to the lists after entry into force.

[https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc\\_157964.pdf](https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/june/tradoc_157964.pdf)

# Resultados da negociação

- **355 EU e 220 Mercosul**
- ***Grandfather clause***
  - Quem usava até determinada data, pode continuar usando
  - Quais? Qual data?
- ***Phase out***
  - Todos poderão continuar a utilizar por um determinado período de transição
- ***Living list***
  - Lista viva com cláusulas de adição de novas Igs ao reconhecimento mútuo
- ***Claw back***
  - Desgenerização de IGs que já eram genéricas no Brasil

# ACORDO DE VINHOS

- The **name of wine varieties** on the label may be used in wines imported and marketed in the territory of the Parties when such wines are produced with that variety and the variety is mentioned in at least one of the following **lists**:
  - (i) the International Organization of Vine and Wine (OIV);
  - (ii) the Union for the Protection of Plant Varieties (UPOV);
  - (iii) the International Board for Plant Genetic Resources (IBPGR).
- The **name of a wine variety** of a Party containing or consisting of a **protected designation of origin** or a **protected geographical indication** of the other Party **shall not be used in the labelling of wines exported to the other Party**



Prosecco

# ACORDO DE VINHOS

- Termos tradicionais permitidos para o Brasil
  - Fino,
  - Gran Reserva,
  - Leve,
  - Reserva.
  - Denominacao de origen (DO),
  - Indicao geográfica (IG),
  - Indicação de Procedencia (IP)

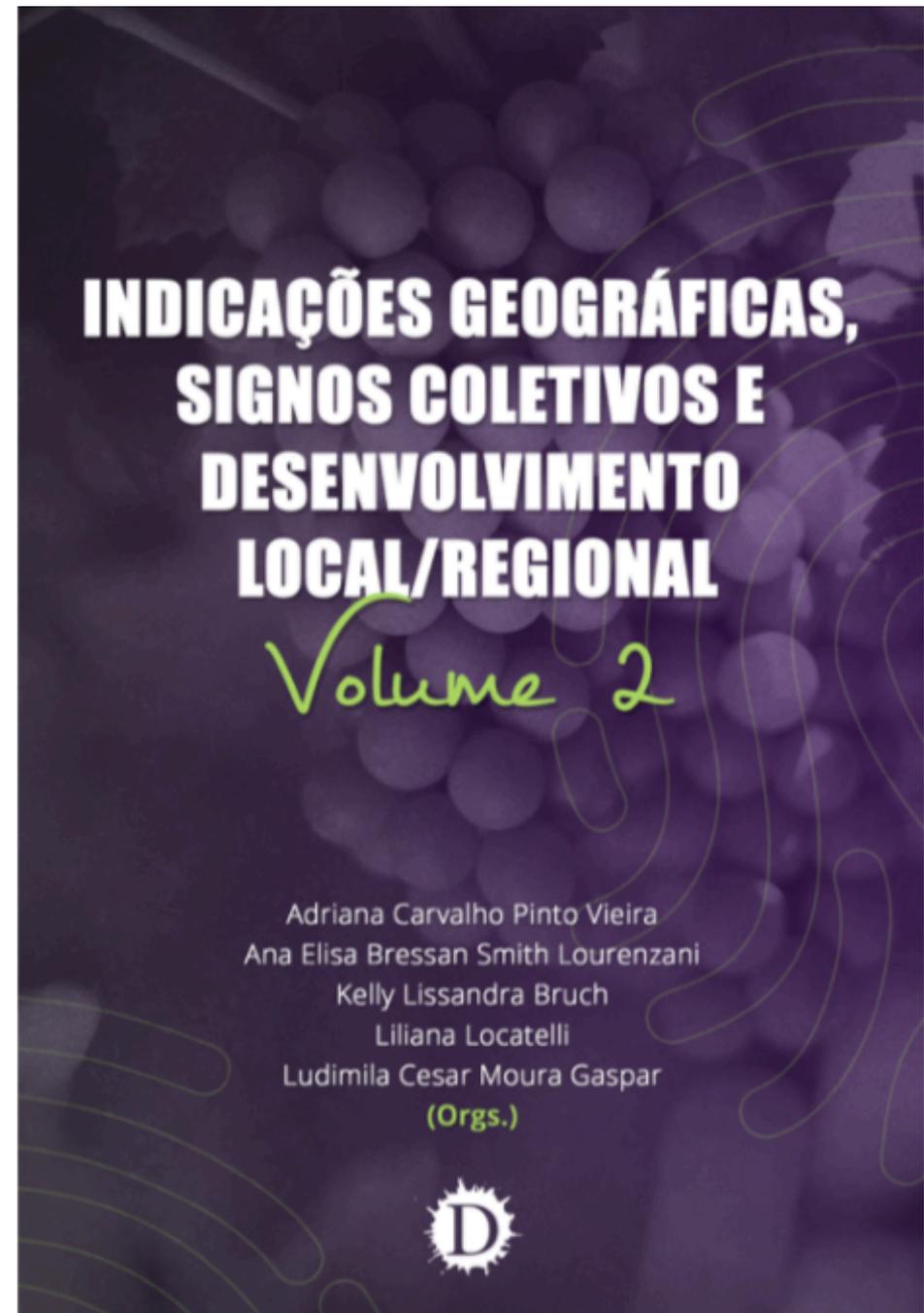
# Próximos acordos

- EFTA - finalizado esta semana, ainda não fechou texto sobre IG ou lista
- CANADÁ – em curso
- COREIA DO SUL – em curso

# Questões da legislação brasileira

- IG agrícolas e não agrícolas
- Definição de Indicação de Procedência :
  - Lei 9279 X prática das IGs brasileiras
  - Mudança de nomenclatura ou de definição?
  - Ou ambas?
  - IP → IG?
- Convivência com Marcas?
  - Colidência só na mesma classe, como se fosse marca?
- Convivência entre IGs homônimas para produtos diferentes?

- 1 - Institucional
- 2 - Desenvolvimento Territorial
- 3 - Ordenamento Jurídico nacional
- 4 - Política Exterior



<https://www.amazon.com.br/dp/B07VF8XD17>

INSTITUCIONAL	II
1 A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA SOB A ÓTICA DA EVOLUÇÃO DAS INSTITUIÇÕES	13
2 O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS	39
3 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O FOMENTO ÀS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL	73
4 A NORMATIVA BRASILEIRA DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO NO INPI	97
5 OS PEQUENOS NEGÓCIOS E AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS REGISTRADAS: TRANSFORMAÇÕES PERCEBIDAS E APRENDIZADOS II	119
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	139
6 CONSUMO TURÍSTICO E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: POTENCIAL DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA WITMARSUM	141
15 REFLEXÕES SOBRE RISCO DE CONFUSÃO, ASSOCIAÇÃO E AFINIDADE COM VISTAS A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ESPECIALIDADE À MARCAS CONTENDO INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	375
POLÍTICA EXTERIOR	409
16 A POLÍTICA EXTERNA DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DA UNIÃO EUROPEIA	411
17 EVOLUÇÕES RECENTES NA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA SOBRE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: UM RETROCESSO.	447
7 DESENVOLVIMENTO REGIONAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE CAFÉ NO BRASIL: PERSPECTIVAS PÓS-REGISTRO	169
8 A PRIMEIRA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM BRASILEIRA: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DO ARROZ DO LITORAL NORTE GAÚCHO	199
9 AÇÕES COLETIVAS E AMBIENTE EMPREENDEDOR: UMA ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ NO OESTE DO PARANÁ	227
10 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA CAFEICULTURA: NOTORIEDADE NORMATIZADA E TANGÍVEL	249
11 PLATAFORMA DIGITAL EM ALIMENTOS & TERRITÓRIOS NO BRASIL: DESAFIOS E BASES CONCEITUAIS	265
12 A IMPORTÂNCIA DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA IMPULSIONAR NEGÓCIOS INOVADORES COM NOTORIEDADE E REPUTAÇÃO REGIONAL	299
13 AGRICULTURA FAMILIAR E COORDENAÇÃO: O CASO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA MANTIQUEIRA DE MINAS	319
ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL	349
14 A TUTELA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	351

# GRATA

Kelly.bruch@ufrgs.br

**Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual - CC BY-NC-SA**

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.